



ESTADO DA PARAIBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU

"Casa João Galdino Chaves"

LEI Nº 106/93, de 16 de abril de 1993.

APROVADO

Em 16, 04, 93

Câmara Municipal de Camalaú

Presidente

DISCIPLINA O USO DE ADESIVO EM VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU, E DOS A ELA AGREGADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU-PB.

Faço saber que a Câmara Municipal de Camalaú-PB., aprova a seguinte Lei:

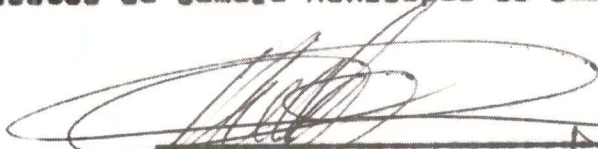
ART. 1º - Todos os veículos pertencentes ao PODER PÚBLICO MUNICIPAL, inclusive os tratores, caminhões e os que estão agregados à municipalidade, estão sujeitos ao uso "OBRIGATÓRIO" de "ADESIVOS" contendo os seguintes dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU-USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO - RECLAMAÇÕES - Fone: 351.2310 - GABINETE DO PREFEITO.

ART. 2º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a utilizar dotação orçamentária para confecção dos adesivos.

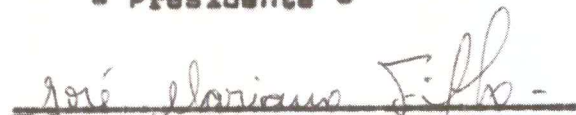
ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


Sala das Sessões da Câmara Municipal de Camalaú-PB, em 16 de abril de 1993.


ANTONIO CARLOS CHAVES VENTURA

- Presidente -


JOSÉ MARIANO FILHO

- Vice-Presidente -


ANTONIETA CHAVES DE SOUSA

- 1º Secretário -

AUDENICE CHAVES SOUSA

- 2º Secretário -

*Recibido.
26.04.93
João Galdino*